



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
PROFISSIONALIZANTE Nº 001/2012 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE  
PÓS GRADUANDOS - FAPG E O CENTRO ESTADUAL  
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR  
INTERMÉDIO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG**, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ/MF sob no 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor - Presidente Sr Hudson Alberto Bode, residente a rua Bárbara K. Loureiro nº 53, Apto 142 West, na Vila Ema, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401 SSP/SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada "Concedente de Estágio" e o **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por Luiz Antônio Tozi RG 18851466-1, Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos com sede no município de São José dos Campos – São Paulo, devidamente autorizado(a) conforme Portaria CEETEPS nº **459, de 30-12-2008** em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia e nas Escolas Técnicas do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Este documento é parte integrante do

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE Nº 001/2012

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900

Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

### I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- d), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- f) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- g) coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- h) Informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

### II - Obrigações do CEETEPS:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

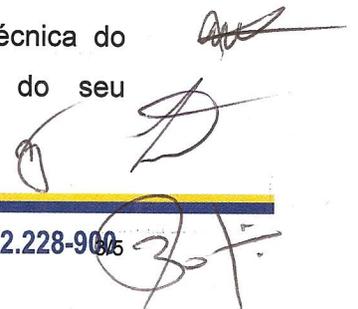


Este documento é parte integrante do

CONVENIO DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONALIZANTE Nº 001/2012

Praca Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - JCampos - SP - CEP: 12.228-900

Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



- c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

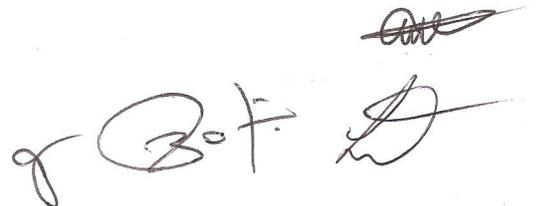
Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único** - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.



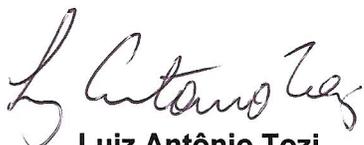
Este documento é parte integrante do

CONVENIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE Nº 001/2012

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900

Tel: 55 (0\*\*12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

São José dos Campos, 03 de julho de 2012.



**Luiz Antônio Tozi**  
Representante do Centro Estadual de  
Educação Tecnológica Paula Souza -  
CEETEPS

**LUIZ ANTONIO TOZI**

RG 18.851.466-1

DIRETOR

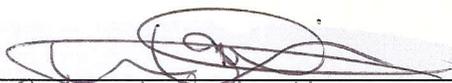


**Hudson Alberto Bode**  
Diretor-Presidente  
Fundação de Apoio a Pesquisa de Pós  
Graduandos

**TESTEMUNHAS:**



**Alfred Makoto Kabayama**  
CPF: 159.602.908-04  
RG: 22.054.095



**Gustavo de Paula Mafelza**  
CPF: 381.000.688-28  
RG: 46.450.482-X

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE PÓS-GRADUANDOS